



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO IX – São Bento – Segunda-feira, 28 de outubro de 2019.

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00012/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00012/2019, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução da construção do açude público acauã, localizado no sítio macacos, neste município, conforme projetos e especificações; Homologo o correspondente procedimento licitatório e Adjudio o seu objeto a: Inova construções e empreendimentos eireli - R\$ 2.750.291,80. São Bento - PB, 25 de Outubro de 2019
JOSEILMA RESENDE RAMALHO DA SILVA – Prefeita Interina

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATOS DO IMPRESB

EDITAIS E AVISOS



RESOLUÇÃO CMAS nº 005, de 24 de outubro de 2019.

APROVA O CENSO SUAS CMAS/2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº399/2002 e alterada pela Lei Municipal nº 651/2016 de 13 de maio de 2016 e,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social a qual “Dispõe sobre a instituição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social”.

CONSIDERANDO a Lei n.º 12.435/2011 que altera a Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 651 de 13 de maio de 2016 que “Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS de São Bento e Outras Providências”.

CONSIDERANDO a Resolução/CNAS nº 145 de 15/10/2004 que aprova a Política Nacional de Assistência Social.

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.334, de 14 de dezembro de 2007 que “Dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art.22 da Lei Federal 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 237, de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre “Diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social”.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.334, de 19 de outubro de 2010 que Institui o Censo do Sistema Único de Assistência Social – Censo SUAS, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o Censo SUAS tem a finalidade de coletar informações sobre os padrões dos serviços, programas e projetos de assistência social realizados no âmbito das unidades públicas de assistência social e das entidades e organizações constantes do cadastro da assistência social, bem como sobre a atuação dos Conselhos de Assistência Social.

CONSIDERANDO que o MDS recebe as informações do Censo/SUAS/Conselhos/2019 exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo que o CMAS deverá utilizar seu login e senha de acesso aos sistemas da Rede SUAS.

CONSIDERANDO que o MDS realiza anualmente o Censo SUAS, sendo o órgão responsável pela coleta e divulgação dos dados e o não preenchimento deste Censo pelo Município, produz sanções administrativas que podem levar ao bloqueio de repasses de recursos.

CONSIDERANDO a deliberação em Plenária realizada por esse Conselho na data de 23/10/2019, onde foi aprovado por unanimidade o Formulário eletrônico do Censo SUAS 2019, sendo que esse questionário possuem Fé Pública e constituem registros administrativos do Sistema Único de Assistência Social, e após a digitação do questionário no sistema, o responsável imprimirá e arquivará o formulário gerado em PDF pelo sistema, haja vista que, os valores contidos no PDF são a garantia de que os dados informados foram corretamente gravados na base de dados do MDS.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Formulário eletrônico do Censo SUAS 2019, cujo questionário refere-se ao Conselho Municipal de Assistência Social de São Bento-PB, conforme apresentação à plenária.

Parágrafo Único – Fica dispensada a publicação do questionário a que se refere o caput deste Art. 1º como anexo desta Resolução, sendo que uma via do Formulário gerado em PDF deverá ser arquivado com esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDVÂNIA MEDEIROS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social